



PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.»

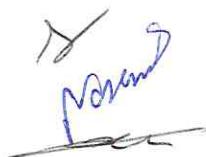
Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, direta ou indireta, incluindo o setor empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tal inquérito, bem como o respetivo Relatório-Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A gestão do risco é uma atividade que assume um caráter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.



Trata-se, assim, de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e sub-procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo. É uma atividade que envolve a gestão, *strictosensu*, a identificação de riscos imanentes a qualquer atividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infrações conexas. Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das instituições.

*S. Nordeste
et*

A aceção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objetivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas consequências – sempre extremamente negativas -, produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efetiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268º, o direito que assiste a todos os cidadãos de “serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas” e ainda “o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.”

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de facto, um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância.

O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser espelho da nossa vivência democrática, mas importa também que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e colaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objetivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino coletivo e acedam, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

Tendo em conta as considerações anteriores, a Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,



- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstado ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados;

apresenta o seu PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Compromisso ético.
- II. Atribuições, organograma e Identificação dos responsáveis.
- III. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis.
- IV. Controlo e monitorização do Plano.

O Plano de gestão de riscos aplica-se, de forma genérica, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa.

A responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é do Conselho de Administração e do respetivo presidente, bem como de todo o pessoal com funções dirigentes.

I. COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e demais colaboradores da Unidade de Saúde de Ilha, bem como no seu contato com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública.

A saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na instituição ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

II. ATRIBUIÇÕES, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS



A Unidade de Saúde da Ilha Graciosa (USIGraciosa) é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, integrada no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, exercendo a sua atividade sob a superintendência e tutela do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

A coordenação, orientação e avaliação do funcionamento da USIGraciosa compete à direção regional competente em matéria de saúde, sem prejuízo das competências legalmente cometidas à SAUDAÇOR — Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S. A., e à Inspeção Regional de Saúde.

A USIGraciosa tem como missão a promoção da saúde na sua área geográfica, através de ações de educação para a saúde, prevenção e prestação de cuidados na doença. Presta, ainda, cuidados de saúde diferenciados, desenvolve atividades de vigilância epidemiológica, de formação profissional, de investigação em cuidados de saúde, de melhoria da qualidade dos cuidados e de avaliação dos resultados da sua atividade.

Para o exercício das suas atribuições, a USIGraciosa dispõe de um órgão de direção, o Conselho de Administração, composto por três elementos: um Presidente e dois Vogais Executivos.

Conselho de Administração

Presidente – Carla Alexandra Bettencourt Medeiros
Vogal Executivo – Gina Maria da Silva Dutra Ávila
Vogal Executiva – Paulo José da Cunha Vasconcelos

A USIGraciosa é um estabelecimento prestador de cuidados de saúde, através das unidades funcionais em que se organizam internamente, dispondo de direcção clínica e de enfermagem.

Diretores da USIGraciosa

Direção Clínica – Dra. Carla Alexandra Bettencourt Medeiros
Direção de Enfermagem – Enf.º Paulo José da Cunha Vasconcelos

A USIGraciosa integra os seguintes serviços:

- Serviço de prestação de cuidados de saúde;
- Serviços administrativos.

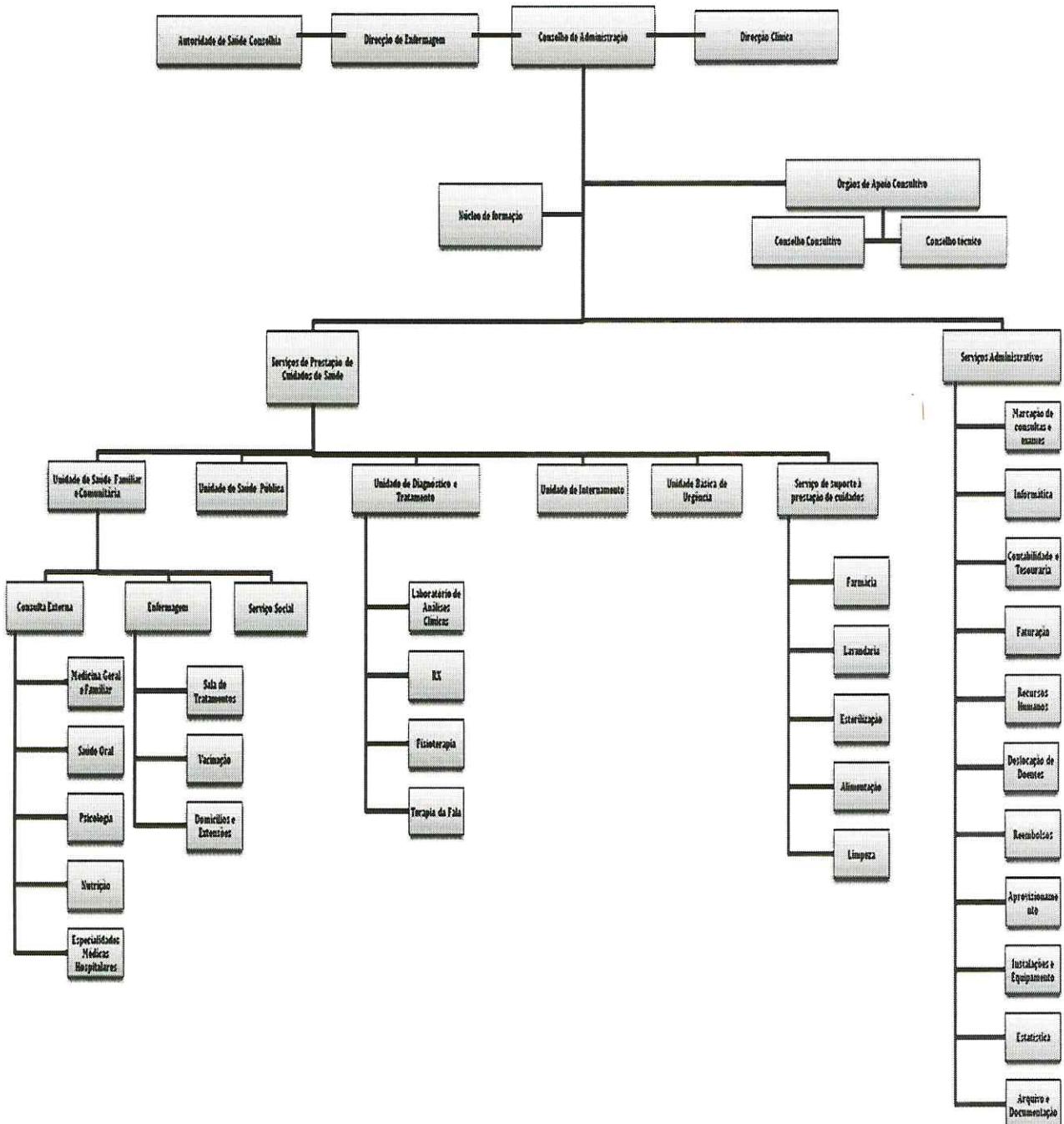
O serviço de prestação de cuidados de saúde, dirigido aos indivíduos, famílias, grupos e comunidade residentes na ilha Graciosa e aos nela deslocados temporariamente, integra as seguintes unidades funcionais:

- Unidade de saúde familiar e comunitária;
- Unidade de saúde pública;
- Unidade de diagnóstico e tratamento;
- Unidade de internamento;
- Unidade básica de urgência.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

X
Norbert





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS.

ÁREA: Pessoal

Descrição da atividade	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Recrutamento	<ul style="list-style-type: none">➢ Utilização de elenco subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis;➢ Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris;➢ Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou avaliados; Favorecimento de candidato;➢ Inexistente	<ul style="list-style-type: none">➢ Pouco frequente➢ Frequentemente➢ Inexistente	<ul style="list-style-type: none">➢ Sensibilizar os intervenientes decisores nos procedimentos de recrutamento e seleção, avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões;➢ Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de forma a assegurar que as decisões não fiquem concentradas nos mesmos trabalhadores;➢ Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apensa ao procedimento em causa;	Conselho de Administração

S
Nunes
A



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

	<p>► Utilização de contratação a termo ou de prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço</p>	<p>► Frequentemente</p>	<p>► Providenciar a abertura de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal, nomeadamente médicos de MGF, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.</p>
Processamento de remunerações, abonos e despesas participadas pela ADSE	<p>► Recurso constante a horas extraordinárias; Inexistência de um sistema de controlo na elaboração de horários (horas extraordinárias)</p> <p>► Abono indevido de ajudas de custo e de vencimento de exercício;</p> <p>► Pagamentos indevidos.</p>	<p>► Frequentemente</p> <p>► Pouco frequente</p> <p>► Pouco frequente</p> <p>► Inexistente</p>	<p>► Implementação de sistema estruturado de avaliação de necessidades; gestão adequada de recursos humanos;</p> <p>► Implementação de procedimentos com normas e regras bem definidas para justificação e posterior verificação da necessidade de recorrer a trabalho extraordinário;</p> <p>► Verificação periódica e aleatória dos processos de abono de ajudas de custo e de vencimento de exercício;</p> <p>► Proceder à verificação interna mensal de erros no processamento de vencimentos pelo programa SIGRHARA.</p>
Análise de justificação de faltas	<p>► Considerar uma falta como justificada indevidamente;</p> <p>► Não verificação da entrega dos documentos necessários à justificação de uma falta;</p> <p>► Incumprimento de prazos na justificação de faltas.</p>	<p>► Inexistente</p> <p>► Inexistente</p> <p>► Pouco frequente</p>	<p>► Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de cumprimento dos procedimentos de justificação de faltas</p>

S Naser J



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AZORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Análise de requerimentos	<ul style="list-style-type: none">➤ Pagamentos indevidos;➤ Inexistência de um sistema de controlo de situações de acumulação de funções;	<ul style="list-style-type: none">➤ Inexistente➤ Pouco frequente	<ul style="list-style-type: none">➤ Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de comunicação de situações de acumulação de funções;	Conselho de Administração
Formação profissional	<ul style="list-style-type: none">➤ Não cumprimento das regras de aquisição de serviços na escolha de alojamento e transporte (negociação; consulta a diversos prestadores);➤ Favorecimento de trabalhadores no acesso a formação profissional;➤ Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nas diversas fases;➤ Inexistência de cabimentação prévia da despesa	<ul style="list-style-type: none">➤ Pouco frequente	<ul style="list-style-type: none">➤ Implementação de um sistema de controlo interno que garanta que a escolha do alojamento e do transporte se encontra em conformidade com os preceitos legais➤ Necessidade de cumprimento das normas e regras internas relativas à inscrição, disponibilidade de serviço, registo individual de formação, parecer e autorização; Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes	Coordenadora do Núcleo de Formação

Nunes 91



ÁREA: Contabilidade

Descrição	Riscos Identificados	Freqüência do Risco: (Muito frequente; Frequentemente; Pouco frequente; Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Gestão financeira	<ul style="list-style-type: none">▷ Despesas objeto de inadequada classificação económica;▷ Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;	<ul style="list-style-type: none">▷ Inexistente▷ Inexistente	<ul style="list-style-type: none">▷ Registo metódico dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistemática e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos setores devem ficar documentadas;▷ Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;	<p>Conselho de Administração</p>

Walter



ÁREA: Facturação

Descrição	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Facturação entre serviços do SRS, convencionados, especialistas e farmácias	► Deficiente controlo das despesas assumidas.	► Pouco frequente	► Mecanismo de controlo <i>a posteriori</i> dos moldes como foi efetivada a faturação de despesas de saúde.	Conselho de Administração

ÁREA: Reembolsos

Descrição	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Reembolso de despesas de saúde	► Pagamentos indevidos; ► Favorecimento de utentes.	► Pouco frequente ► Inexistente	► Informação aos funcionários e utentes sobre o sistema de reembolso de despesas de saúde (tabela de participações, regime de convenções)	Conselho de Administração

✓ Novembro
Cecília



ÁREA: Património

Descrição	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente;Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Registo, manutenção e abate de bens	<ul style="list-style-type: none">▷ Deficiências ao nível da inventariação e avaliação de bens;▷ Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida);▷ Desatualização das fichas dos bens;▷ Não apresentação de propostas de abate de bens inutilizados (acumulação desnecessária de bens);	<ul style="list-style-type: none">▷ Pouco Frequente▷ Muito Frequente▷ Inexistente▷ Muito Frequent	<ul style="list-style-type: none">▷ Arquitar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos;▷ Reconciliação dos registos contabilísticos com os registos de inventário;▷ Conferências físicas periódicas para verificar se os bens estão inventariados;▷ Avaliação dos bens em uso (utilidade, necessidade de reparação)	<p>Conselho de Administração</p> <p><i>A Nogueira</i></p>



ÁREA: Contratação pública

Descrição	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente)	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Planeamento da contratação	<ul style="list-style-type: none">➢ Inexistência de um sistema de avaliação das necessidades;➢ Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases;➢ Inexistência de cabimentação prévia da despesa	<ul style="list-style-type: none">➢ Frequentemente➢ Pouco frequente➢ Inexistente	<ul style="list-style-type: none">➢ Implementação de sistema estruturado de avaliação de necessidades; Montagem de base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores;➢ Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes	Conselho de Administração
Procedimentos pré-contratuais	<ul style="list-style-type: none">➢ Existência deficiente de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais;	<ul style="list-style-type: none">➢ Pouco frequente	<ul style="list-style-type: none">➢ Implementação de um sistema de controlo interno que garanta que o procedimento escolhido se encontra em conformidade com os preceitos legais e que as propostas foram apresentadas dentro do prazo fixado.	Conselho de Administração
Aquisição de bens e serviços	<ul style="list-style-type: none">➢ Aquisições diversas ao mesmo fornecedor;	<ul style="list-style-type: none">➢ Frequentemente	<ul style="list-style-type: none">➢ Como regra, de consulta a um mínimo de 2 fornecedores, a qual pode ser feita através de correio electrónico ou telefone; pedido de orçamento/convite a 3 ou mais fornecedores. Estes	Conselho de Administração

S
Nunes
AC



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA**

➤ Assunção de despesas sem prévio cabimento orçamental;	➤ Inexistente	➤ Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência;	➤ Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual;	➤ Melhoria no processo de gestão de stocks;	➤ procedimentos podem ser afastados em casos devidamente justificados e fundamentados;
➤ Deficiente controlo interno na área de aprovisionamento quanto à execução de concursos, gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos;	➤ Pouco frequente				
➤ Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem /serviço ao longo do ano;	➤ Pouco frequente				
➤ Intervenção em processos em situação de impedimento;	➤ Pouco frequente				
➤ Consultas externas para determinação do preço base;	➤ Pouco frequente				
➤ Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários;	➤ Pouco frequente				
➤ Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo;	➤ Inexistente				
➤ Inexistência de um sistema de alerta	➤ Pouco frequente				
					➤ Verificação periódica e aleatória dos processos de aquisição;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

	<p>do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação;</p> <p>➢ Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos prestadores/fornecedores;</p> <p>➢ Inexistência ou programação deficiente da calendarização dos trabalhos;</p> <p>➢ Inexistência de advertências logo que são detectadas situações irregulares ou derrapagens nos custos e prazos;</p> <p>➢ Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.</p>	<p>➢ Pouco frequente</p>	<p>➢ Criação e verificação de uma base de dados de contratos e respetiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de denúncia; criação de um sistema de alertas informáticos;</p> <p>➢ Mecanismo de controlo <i>a posteriori</i> dos moldes como foi efetivada a prestação de serviços;</p> <p>➢ Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores mediante fiscalização regular do desempenho do contratante, calendarização sistemática e envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador logo que detetem situações irregulares e/ou derrapagens de custos e de prazos contratuais;</p> <p>➢ Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades;</p>	<p>➢ Conselho de Administração</p>
Verificação de material aquando da sua receção	<p>➢ Desvio ou quantidade e qualidade de mercadorias;</p> <p>➢ Retenção de material para uso próprio do trabalhador;</p>	<p>➢ Inexistente</p> <p>➢ Pouco frequente</p>	<p>➢ Reavaliação das regras de controlo interno, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (rotação de pessoal)</p>	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

► Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas.	► Pouco frequente	► Proceder à verificação e reportar as situações aos fornecedores de modo a ser respondida as quantidades em falta
--	-------------------	--

Manuela



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

*S
mm97
JCS*

IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Após a implementação do Plano, a Unidade de Saúde da Ilha Graciosa deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas. Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa

1. Identificação

Nome _____
Residência _____
Localidade _____ Código Postal _____
Bilhete de Identidade _____ Validade _____

2. Funções

Funções _____
Serviço _____

3. Declaração

Declaro ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código de Procedimento Administrativo (artigos 44º a 51º);
- No Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (artigos 26º a 30º);
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48º do CPA.

Mais declaro que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respectivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4. Observações

_____, ____ de ____ de ____



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

A noção de controlo e monitorização do Plano remete para a definição lata de auditoria. É uma função de avaliação exercida independentemente, para avaliar e examinar a atividade da organização e a prossecução do Plano, numa ótica de prestação de um serviço à própria organização.

Numa fase de implementação inicial do Plano, a Unidade de Saúde da Ilha Graciosa deve ter como objetivo de monitorização periódica a emissão de um relatório anual onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

Sempre com a preocupação de avaliar, à data, a implementação do Plano, os auditores internos devem elaborar um relatório completo, objetivo, claro, conciso e oportuno. A conclusão sobre o resultado da auditoria/avaliação ao Plano deve conter uma opinião global.

Para tanto, deverão estar expressa no relatório as “descobertas”, deficiências e recomendações relativas às situações encontradas durante a auditoria. No relatório, equiparam-se em importância as não conformidades com o Plano e as recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas.

O processo de monitorização tem necessariamente uma natureza dinâmica, sendo que os relatórios anuais devem sempre incidir sobre a última das realidades e não se focarem, *adeternum*, no ponto de partida em que começou a ser implementado o Plano.

Santa Cruz da Graciosa, 6 de maio de 2015

*José Teixeira
Paulo Vosalo
Dir. DSA Ilh*